



**À Câmara Municipal de Vereadores
Butiá/RS**

O Gabinete do Vereador Jeferson Gama vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO: 167/2022

**INDICA AO PODER EXECUTIVO A
CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE
INSTUTUI O DIA MUNICIPAL DO
VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE
BUTIÁ.**

CONSIDERANDO que um dos objetivos é reforçar a importância de todos os voluntários, por sua paciência, doação e dedicação com a comunidade;

CONSIDERANDO que além de ser um reconhecimento para essas pessoas que fazem a diferença, é também um incentivo para que mais pessoas se solidarizem em apoiar e ajudar o próximo, tornando este trabalho ainda mais gratificante;

CONSIDERANDO que instituir o Dia Municipal do Voluntário, contribuirá para o exercício da cidadania, bem como o incentivo de iniciativas diferentes, e acima de tudo, para que o Município de Butiá conte, de maneira gratuita, com outras importantes participações nos mais diversos segmentos;

CONSIDERANDO que é uma forma de retribuir e demonstrar a esses voluntários que buscam construir um mundo melhor, mostrando a força que adquirem quando se organizam em solidariedade coletiva, com o objetivo de ajudar o próximo;

INDICAMOS ao Executivo Municipal a criação do Projeto de Lei (sugestão de texto anexo), que institui o Dia Municipal do Voluntário no Município de Butiá, com o objetivo de, além de reconhecer e reforçar a importância de todos os voluntários que se dedicam a comunidade butiaense, incentivar para que mais pessoas se solidarizem em apoiar o próximo.



**INDICA AO PODER EXECUTIVO A
CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE
BUTIÁ.**

Art. 1º - Fica instituído pelo Poder Executivo, o Dia Municipal do Voluntário no Município de Butiá.

Parágrafo único: A data estabelecida ficará 05 de Dezembro, dia este instituído pela ONU (Organização das Nações Unidas), como Dia Internacional do Voluntário.

Art.2º - A divulgação do Dia Municipal do Voluntário terá por objetivo:

I – Demonstrar para a comunidade butiaense, através de atividades como: palestras, campanhas, entre outros eventos que tenha o enfoque no trabalho voluntário, a valorização e reconhecimento a todos que se disponibilizam a ajudar o próximo através de trabalhos voluntários;

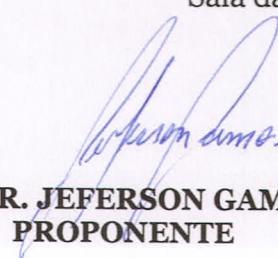
II – Destacar a diferença que o voluntariado faz em todos os projetos sociais no Município de Butiá;

III – Demonstrar a importância que as pessoas podem ter, tanto em projetos, como em ajudar o próximo doando seu tempo, podendo incentivar mais pessoas a fazer parte deste trabalho gratificante;

Art.3º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar Sessão Solene anual, para homenagear Associações, Clubes, Organizações, Entidades e Grupos de Trabalho Voluntário, com a entrega do Prêmio Voluntário Destaque.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 28 de Setembro de 2022.


**VER. JEFERSON GAMA
PROPONENTE**


**Jeferson Gama
VEREADOR - PT**